

Transferências — Exterior — Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Forças militares extraordinárias no ultramar	2 946 526\$00
Receitas consignadas ao Fundo de Defesa Militar do Ultramar — Contribuição da província — Do orçamento geral da província	2 619 401\$70
	<u>29 149 401\$70</u>

Despesa ordinária

Total da despesa (a) 29 149 401\$70

(a) Inclui 2 619 401\$70 de despesa consignada ao Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 2 de Fevereiro de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 111/73

de 16 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1973, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província de Macau:

Receita ordinária

Transferências — Sector público — Contribuição da província — Do orçamento geral da província	1 490 000\$00
---	---------------

Despesa ordinária

Total da despesa	<u>1 490 000\$00</u>
------------------------	----------------------

Presidência do Conselho, 2 de Fevereiro de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Portaria n.º 112/73

de 16 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 318.º, n.º 2, do Estatuto Judiciário, seja criado o lugar de oficial porteiro do Tribunal da Comarca de Soure.

Ministério da Justiça, 2 de Fevereiro de 1973. — O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Secretariado da Conferência do Direito Internacional Privado da Haia, a Convenção Destinada a Suprimir a Exigência da Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros, assinada em 5 de Outubro de 1961, entrou em vigor em relação à Hungria no dia 18 de Janeiro de 1973.

O Governo Húngaro, ao depositar o respectivo instrumento de adesão, indicou, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Convenção, que a autoridade competente para efectuar a denominada «apostilha» é, quanto aos documentos públicos e legalizações feitas pelas entidades judiciais, o Ministro da Justiça e, quanto aos documentos públicos e legalizações provenientes de autoridades não judiciais, o Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Secretaria-Geral do Ministério, 3 de Fevereiro de 1973. — O Secretário-Geral, *José Tomás Cabral Calvet de Magalhães*.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo informação do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, o Governo da República Popular do Bangladesh depositou, em 27 de Setembro de 1972, o instrumento de aceitação do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica, concluído em 26 de Outubro de 1956, tal como emendado em 31 de Janeiro de 1963.

O referido Estatuto entrou em vigor em relação àquele país em 27 de Setembro de 1972.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 31 de Janeiro de 1973. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Comissão de Coordenação Económica

Despacho

Nos termos do n.º 12.º — 2 da Portaria n.º 682/72, de 18 de Novembro, determino que passe a ser permitida a venda de azeite a retalhistas, entidades equiparadas e consumidores no tipo comercial corrente, a que se refere a alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46 257, de 19 de Março de 1965.

Secretaria de Estado do Comércio, 1 de Fevereiro de 1973. — O Secretário de Estado do Comércio, *Alexandre de Azeredo Vaz Pinto*.